



JUSTIFICATIVA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025

Nas contratações por inexigibilidade de licitação, em que não seja possível estimar o preço na forma dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14.133/21, os preços serão comprovados, através de contratações semelhantes do objeto da mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação na forma do § 4º do art. 23 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, § 1º da IN nº 65 de 07/07/2021. A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas, para o regular cumprimento do contrato.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a Empresa RAYANE FEIJÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 42.726.678/0001-04, no valor mensal de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), totalizando o valor de R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais) anual, levando-se em consideração que a proposta ofertada está compatível com o praticado no mercado regional, uma vez que cada profissional ou empresa, conforme sua experiência e conhecimento de mercado, estipula o valor para prestação dos serviços, mesmo assim, a fim de demonstrar que o valor estipulado da contratação está dentro dos parâmetros regionais.

Belterra, 08 de maio de 2025.

DIMAIMA NAYARA
SOUSA
MOURA:69778620253

Assinado de forma
digital por DIMAIMA
NAYARA SOUSA
MOURA:69778620253

Dimaima Nayara Sousa Moura
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002/2025